

Rua dos Guajaráras, 1707 - Bairro Barro Preto - CEP 30180-099 - Belo Horizonte - MG -
www.defensoria.mg.def.br

DELIBERAÇÃO

Nº 560/2026

Dispõe sobre a eleição para composição da lista tríplice para Corregedor-Geral - Biênio 2026 a 2028.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 65, de 2003, e fundamento no artigo 104 da Lei Complementar Federal nº 80, de 1994, e no artigo 33 da Lei Complementar Estadual nº 65, de 2003, reunido em sua 2ª Sessão Ordinária de 2026, realizada em 06 de fevereiro, considerando o que consta do processo SEI nº 9990000001.000508/2026-31,

DELIBERA:

Art. 1º - A eleição destinada à composição da lista tríplice para o cargo de Corregedor-Geral, para o biênio 2026-2028, será realizada em sessão extraordinária do Conselho Superior no dia 09 de abril de 2026, nos termos da lei e desta deliberação.

Art. 2º - O Corregedor-Geral será indicado entre os integrantes da classe mais elevada da carreira, em lista tríplice formada pelo Conselho Superior, e nomeado pelo Defensor Público-Geral para mandato de 2 (dois anos), permitida uma recondução.

Parágrafo único - A nomeação de que trata o *caput* será feita pelo Defensor Público-Geral nos 15 (quinze) dias que se seguirem ao recebimento da lista tríplice.

Art. 3º. Não podem compor a lista tríplice os membros da Defensoria Pública que:

I - tenham se afastado do exercício das funções em razão de licença especial ou para tratar de assuntos particulares nos 6 (seis) meses anteriores à data da eleição;

II - forem condenados por crimes dolosos, com decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

III - não apresentarem, até a data da eleição, certidão de regularidade dos serviços afetos a seu cargo, expedida pela Corregedoria-Geral;

IV - tenham sofrido penalidade disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição da candidatura;

V - mantenham conduta pública ou particular incompatível com a dignidade do cargo;

VI - estiverem afastados do exercício do cargo para desempenho de função em associação de classe;

VII - estiverem inscritos ou integrarem as listas a que se referem os artigos 94, *caput*, e 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição da República, e o artigo 78, §3º, da Constituição do Estado.

Parágrafo único. Qualquer membro da Defensoria Pública poderá representar ao Conselho Superior sobre a incidência dos impedimentos previstos neste artigo.

Art. 4º - As inscrições para concorrer à eleição estarão abertas do dia 23 de março a 31 de março de 2026.

Art. 5º - O requerimento de inscrição, dirigido à Presidência do Conselho Superior, será protocolizado até às 18h do dia 31 de março de 2026, no Protocolo Geral da Sede II da Defensoria Pública, localizado na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.731, andar térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, ou enviado para o e-mail conselho.superior@defensoria.mg.def.br.

§1º - O requerimento a que se refere o *caput* conterá:

I - o nome completo do candidato;

II - a indicação da classe na carreira;

III - a data de ingresso na carreira;

IV - a lotação à época da inscrição;

V - declaração própria de não incidência dos impedimentos de elegibilidade previstos no artigo 3º desta deliberação.

§2º - Encerrado o prazo para as inscrições previsto no *caput*, a Secretaria do Conselho Superior, com o apoio da ASCOM, providenciará a divulgação da relação dos candidatos inscritos na página inicial da intranet e no site da Defensoria Pública, além do e-mail institucional dos membros da carreira.

Art. 6º. Os membros da Defensoria Pública poderão impugnar as inscrições mediante petição fundamentada dirigida à Presidência do Conselho Superior até às 18h do dia 06 de abril de 2026.

§1º - A impugnação será protocolizada no Protocolo Geral da Sede II da Defensoria Pública,

localizado na Rua Bernardo Guimarães, nº 2.731, andar térreo, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, ou enviada para o e-mail conselho.superior@defensoria.mg.def.br.

§2º - O Conselho Superior deverá indeferir, de ofício, os requerimentos de inscrição que não preencherem os requisitos desta deliberação.

§3º - As impugnações serão julgadas pelo Conselho Superior, irrecorrivelmente, em sessão extraordinária a ser realizada no dia 09 de abril de 2026.

§4º - Homologadas pelo Conselho Superior as candidaturas deferidas não impugnadas ou cujas impugnações tenham sido rejeitadas, o Conselho Superior procederá à eleição para composição da lista tríplice na mesma assentada.

Art. 7º - A sessão do Conselho Superior para composição da lista tríplice será pública e a votação será aberta.

§1º - Cada membro do Conselho Superior votará em até 3 (três) candidatos, entre aqueles cujas candidaturas tenham sido homologadas, computando-se como nulos os votos em favor de outras pessoas.

§2º - A lista tríplice será composta pelos candidatos mais votados, observando-se o disposto no artigo 62 da Lei Complementar Estadual nº 65, de 2003, no caso de empate.

Art. 8º - A Presidência do Conselho Superior fará publicar, no Diário Oficial da Defensoria Pública, a lista tríplice para Corregedor-Geral, que será encaminhada à Defensoria Pública-Geral, imediatamente.

Art. 9º - O Conselho Superior reunir-se-á em sessão extraordinária no dia 27 de abril de 2026, a partir das 10h, para a cerimônia de posse e entrada em exercício do Corregedor-Geral nomeado.

Art. 10 - O Defensor Público nomeado para o cargo de Corregedor-Geral ficará afastado de suas atribuições perante o órgão de atuação a partir da data da publicação da nomeação.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior.

Art. 12 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2026.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**,
Defensora Pública-Geral, em 06/02/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0753127** e o
código CRC **7E522731**.

9990000001.000508/2026-31

0753127v3